PROJETO DE LEI CM Nº 25, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Autoriza o Poder Legislativo a proceder o descarte dos bens móveis inservíveis que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder o descarte dos seguintes bens móveis inservíveis:

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
100	Mesa cerejeira longo mod. 7051 - telefone	01	32,40	32,40
194	Cadeira Açoflex 1100 Cor Preta	01	46,96	46,96
213	Cadeira Açoflex 1100 Cor Preta	01	1,96	1,96
336	Armário balcão c/ prateleiras	01	92,33	92,33
370	Estabilizador 1 KVA ERCG	01	4,50	4,50
639	Armário Alto Misto Inamóveis	01	334,10	334,10
510	Conexão triangular Inamóveis	01	19,52	19,520
569	cadeiras Ciplafe	01	0,00	0,00
570	cadeiras Ciplafe	01	0,00	0,00
710	Nobreak SMS 600 KVA -Série N°27308010248	01	26,00	26,00
856	Estabilizador TS SHARA mod. vert 300	01	5,00	5,00
1003	Monitor	01	41,30	41,30
1025	ESTABILIZADOR DE TENSÃO	01	5,10	5,10
1056	Nobreak 1400 VA	01	64,90	64,90
1057	Nobreak 1400 VA	01	64,90	64,90
			Valor total	**738,97**

Art. 2º Fica o setor de contabilidade autorizado a fazer a desincorporação dos

bens móveis inservíveis descartados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama/MG, 07 de julho de 2021.

MESA DIRETORA

Ver. Wender Peres de Lima
Presidente

Ver. Ronaldo Vieira de Lima
Vice-Presidente

Ver. Deleon Martins de Almeida
1º Secretário

Ver. Ronei Queiroz de Vasconcelos
2º Secretário

À Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.
Sala das Sessões, 13 / 07 / 2021
Presidente da Câmara

Aprovado em três discussão
por unanimidade
Sala das Sessões em 13 / 07 / 2021
O Presidente

À Sanção
Sala das Sessões em 13 / 07 / 2021
O Presidente

ORDEM DOS DIAS DAS REUNIÕES — VISTO DO PRESIDENTE
3ª R. Ext. EM 13/07/21
EM ___/___/___